



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 5649/2024		
Ementa Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.		
Data da Norma 17/04/2024	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 52/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		



IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

LEI Nº 5.649, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 572/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a suprir dotações orçamentárias insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Código	Descrição	Valor	F.R.
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
302 08.244.0011.3107.0000	Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 010	Ministerio Des Social e da Fome		
304 08.244.0011.3107.0000	Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF)	20.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 010	Ministerio Des Social e da Fome		
307 08.244.0011.3108.0000	Programa Social Especial	50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 02 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
500 014	ASSIST. SOCIAL - PSE		
313 08.244.0011.3110.0000	Promoção do atendimento ao Bolsa família (IGD)	40.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 012	IGD - Índice Gestão Descentralizada		
316 08.244.0011.3111.0000	Promoção de política do MDS	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS		
318 08.244.0011.3111.0000	Promoção de política do MDS	30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
500 017	FNAS-PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.CREAS		
340 08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	20.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

500

014

ASSIST. SOCIAL - PSE

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Código	Descrição	Valor	F.R. Grupo	01	05
02 09 02	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
296 08.244.0011.3106.0000	Fundo de Assistência Social	-135.000,00			
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0	01	00
01	TESOURO				
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
326 08.244.0011.3115.0000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	-10.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
500 021	PROGRAMA-PETI				
327 08.244.0011.3115.0000	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	-10.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
500 021	PROGRAMA-PETI				
334 08.244.0011.3117.0000	Programa Criança Feliz	-20.000,00			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0	05	00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
500 026	Programa Criança Feliz - Equipamento e				
338 08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	-40.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		0	01	00
01	TESOURO				
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
343 08.244.0018.3114.0000	Programa Ser Jovem	-15.000,00			
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0	01	00
01	TESOURO				
510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art.4 Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

I) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 12.826.965,70 (doze milhões, oitocentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos), com acréscimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II) Programa 0018 denominado Programa Ser Jovem, com valor inicial previsto em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com redução de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 17 de abril de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 24/04/2024 10:07



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 24/04/2024 10:07



LEI ORDINÁRIA Nº 5649/2024- Recebido em 24/04/2024 13:36:38 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapi.ibitiinga.sp.leg.br/conferir_](https://sapi.ibitiinga.sp.leg.br/conferir_assinatura)assinatura e informe o código 84B5-C081-3E3E-54FC.

